

**3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO  
 EMPRESARIAL NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM  
 OBSTETRÍCIA – 06.2015.001**

Por este instrumento de aditamento, que fica fazendo parte do Contrato de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial na Segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia nº. **25.965 / 871.524**, firmado entre a **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.** e **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, sita à **Rua Peixoto Gomide, 337 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.409-001**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.538.688/0001-32**, fica estabelecida a seguinte alteração / caracterização no Contrato, que entra em vigor a partir de **01.08.2016** cuja Cláusula prevalece onde colidir com a mesma:

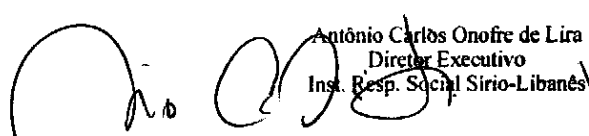
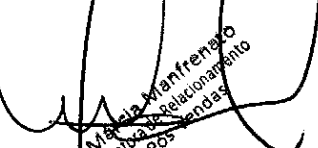

1. As Partes pactuaram alterar o número mínimo de beneficiários para faturamento para **500 (Quinhentos)** beneficiários.
2. O número mínimo estabelecida no subitem 3.4. da Cláusula 3- CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, estabelecida no 1º Aditamento ao Contrato, fica alterado para **500 (quinhentos)**, beneficiários.
3. O item 18.2.3. da Cláusula 18 – CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, do contrato principal, passa a vigorar com a seguinte redação:

18.2.3. Na hipótese de o número de **Beneficiários** ser superior a **500 (quinhentos)** e, no decorrer da vigência do Contrato, ser reduzido para menos de **500 (quinhentos)**, o faturamento será realizado considerando-se o número mínimo de **500 (quinhentos) Beneficiários**.

4. Permanecem em vigor e são ratificadas todas as cláusulas e condições previstas no Contrato de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial na Segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia firmado entre as partes, e não alteradas por este Aditamento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a guardá-lo e cumpri-lo fielmente.

São Paulo, 28 de Julho de 2016.

<p>                  Antônio Carlos Onofre de Lira                  Diretor Executivo                  Inst. Resp. Social Sírio-Libanês</p> <hr/> <p><b>INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL                  SÍRIO LIBANÊS</b>                  Nome: ANTONIO CARLOS ONOFRE DE LIRA                  RG: 13.950.128/9</p> <hr/> <p><b>TESTEMUNHA</b>                  Nome: REGIS LEONARDO MARQUES                  RG: 24.536.133/9                  Registro Corporativo                  Gestão de Pessoas                  IRSS/1</p>	<p>                  Márcia Wianfrengo                  Diretora de Relacionamento                  com o Cliente</p> <hr/> <p><b>NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.</b>                  Nome:                  RG:</p> <hr/> <p><b>TESTEMUNHA</b>                  Nome:                  RG:</p> <p style="text-align: right;"></p>
---	--

CONTRATOS  
 IRSS/1